



Prefeitura Municipal de Ferros



JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO PROCESSO SELETIVO N.º 029/2025 - MÉDICO

A Comissão Municipal Permanente para Acompanhamento de Processos Seletivos, no uso de suas atribuições torna público o parecer acerca dos recursos interpostos:

RECURSO 01:

Candidato: Maikon de Almeida Miclos

Candidato fundamenta e cita o PCDT afirmando que a hanseníase pode ser classificada em duas formas:

Paucibacilar (PB) quando há até 5 lesões de pele e baciloscopia negativa.
Multibacilar (MB) quando há mais de 5 lesões e/ou dois ou mais nervos periféricos comprometidos e/ou baciloscopia positiva.

- Ele argumenta que, como na questão existem **somente 5 lesões**, isso a classificaria como **paucibacilar (PB)**.
- Em seguida, afirma que o enunciado descreve “espessamento neural”, mas **não especifica quantos nervos periféricos estão comprometidos**.
- Diz que como o número de nervos afetados não foi informado e não há baciloscopia, **não seria possível classificar como MB**, tornando a questão “passível de anulação”.
- O candidato conclui que, segundo o “caderno”, é possível classificar hanseníase com **até 5 lesões e somente um nervo periférico acometido** como **paucibacilar (PB)**.
- Candidato solicita que: “não podendo ser classificada como multibacilar, o que torna a questão passível de anulação uma vez que deixa margens para dúvidas.”

PROGRESCO PARECER DO RECURSO

1. Sobre o uso do PCDT Hanseníase 2022 (referência citada pelo candidato)

O candidato argumentou que, por o caso apresentar “apenas cinco lesões cutâneas”, deveria ser classificado como paucibacilar (PB). No entanto, essa interpretação é **incompleta** e não corresponde ao que determina o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase – Ministério da Saúde, 2022**.

O próprio documento citado pelo candidato estabelece:

- “**O diagnóstico clínico é realizado pela identificação de lesões com alteração de sensibilidade OU espessamento de nervo periférico.**”
- “**Há consenso em classificar como multibacilar os casos com comprometimento de nervos periféricos.**”
- “**Na dúvida sobre a classificação operacional, recomenda-se tratar como multibacilar (MB).**”



Prefeitura Municipal de Ferros

Assim, a presença de **espessamento neural palpável**, conforme descrito no enunciado, é um critério clínico robusto que **conduz diretamente à classificação como multibacilar (MB)**, independentemente do número de lesões.

2. Sobre a necessidade de quantificar o número de nervos acometidos

O candidato alegou que o enunciado não informa “quants nervos” estão comprometidos, impossibilitando a classificação. Contudo, as diretrizes vigentes **não exigem a contagem de nervos** para a definição da classificação operacional.

O PCDT 2022 esclarece que:

- **O espessamento neural**, por si só, configura **comprometimento neural**.
- O comprometimento neural é **critério suficiente** para classificação como MB.
- Na presença de incerteza, deve-se sempre classificar como **multibacilar**, evitando subtratamento.

Portanto, a ausência de quantificação não impede a classificação — ao contrário, reforça o critério MB.

3. Referência mais atual – Guia Prático de Hanseníase (2024)

O documento mais recente do Ministério da Saúde (**Guia Prático de Hanseníase – 2024**) confirma e reforça:

- “**A presença de espessamento neural palpável deve ser considerada na classificação, recomendando-se a definição como multibacilar (MB).**”

Desse modo:

→ **Espessamento neural palpável + cinco lesões cutâneas hipoestésicas → Classificação MB.**

4. Análise das alternativas incorretas

A) “O caso deve ser classificado como paucibacilar (PB).” – INCORRETA

Desconsidera o espessamento neural, que é critério clínico de comprometimento neural.

Segundo o PCDT 2022 e o Guia 2024, comprometimento neural **exclui PB**, mesmo com número de lesões na faixa inferior.

B) “Lesões com espessamento neural não impactam a classificação.” – INCORRETA

Incompatível com a normativa vigente.

Os protocolos são categóricos ao afirmar que o espessamento neural **impacta decisivamente** o diagnóstico e a classificação operacional.



Prefeitura Municipal de Ferros



C) "Não é possível classificar sem baciloscopy." – INCORRETA

O PCDT 2022 e o Guia 2024 determinam que:

- A classificação é **essencialmente clínica**.
- A baciloscopy **não é obrigatória** para classificar nem para iniciar tratamento.

Logo, esta alternativa contraria as diretrizes.

E) "Todo caso deve ser referido ao especialista antes de iniciar poliquimioterapia." – INCORRETA

A hanseníase é condição cujo manejo é prioritário na **Atenção Primária à Saúde**. Somente casos duvidosos, reacionais ou com sequelas graves requerem referência.

Assim, o envio obrigatório ao especialista antes da PQT **não existe na normativa vigente**.

5. Conclusão

Segundo as diretrizes do Ministério da Saúde:

- **Espessamento neural palpável → critério de MB.**
- Não há exigência de contagem do número de nervos acometidos para classificar.
- Na dúvida, o PCDT 2022 determina classificar como **MB**.
- O candidato utilizou corretamente o PCDT, mas fez **interpretação parcial** dos critérios.
- A resposta é clara, não deixando dúvidas sobre a alternativa correta.

DECISÃO

Após análise do recurso apresentado, **mantém-se o gabarito oficial**, uma vez que a alternativa **D – "O caso deve ser classificado como multibacilar (MB)"** está correta e alinhada com as diretrizes mais atuais do Ministério da Saúde, incluindo o PCDT 2022 citado pelo próprio candidato e o Guia Prático de 2024.

- ➡ Recurso indeferido.
- ➡ Mantém-se o gabarito: alternativa D – MULTIBACILAR (MB).

Comissão Permanente de Processos Seletivos.

Ferros-MG, 10 de dezembro de 2025.

23-09-1884